

Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 33/2015

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 059-DCT, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001).

Brasília-DF, 14 de agosto de 2015.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

PORTARIA Nº 059-DCT, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 017-DCT, de 22 de maio de 2013.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE SENSORIAMENTO REMOTO NO CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da finalidade.. 1º

Seção II - Dos objetivos…...................................... 2º

Seção III - Da aplicação....................................... 3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I - Dos requisitos exigidos.............................. 4º/5º

Seção II - Da inscrição de candidatos do Exército Brasileiro 6º

Seção III - Da inscrição de candidatos de Outras Forças 7º

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I - Da seleção... 8º/13

Seção II - Da inspeção de saúde................................. 14

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Seção I - Da matrícula...15/16

Seção II - Do desligamento...................................... 17

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército................... 18/20

Seção II - Das competências dos outros órgãos.................... 21/23

CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS......................... 24/28

AXEXO A - CALENDÁRIO GERAL

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DO EB

ANEXO C - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DA MARINHA DO BRASIL (MB) E DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

ANEXO D - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, conduzido pelo Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx).

Seção II
Dos objetivos

Art. 2º O Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas tem por objetivo capacitar profissionalmente graduados, de qualquer qualificação militar, com conhecimentos e práticas de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas.

Seção III
Da aplicação

Art. 3º Os dispositivos destas IR se aplicam:

I - aos militares candidatos à matrícula; e

II - às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento, seleção, homologação, designação e condução das atividades de ensino e administrativas.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos requisitos exigidos

Art. 4º O universo de seleção ao Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas abrange os Subtenentes, Primeiros e Segundos-Sargentos aperfeiçoados, de qualquer Qualificação Militar, exceto das QMS Intendência, Saúde - Apoio, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Músico, do Exército Brasileiro (EB), e os Suboficiais e Sargentos das demais Forças Armadas.

Art. 5º Os requisitos exigidos para a inscrição são:

I - pertencer ao universo de seleção do estágio, conforme ~~o~~ previsto no artigo anterior;

II - ser voluntário;

III - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), para os candidatos do EB;

IV - ter no máximo 1 (um) ano na graduação, se Subtenente;

V - atender as exigências do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (R-50), quanto a observância das condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do estágio;

VI - não estar na função de monitor na época em que deverá funcionar o estágio, exceto por interesse do seu Estabelecimento de Ensino;

VII - estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

VIII - não estar relacionado para matrícula em qualquer curso ou estágio, dentro ou fora da Força, no período de realização do referido Estágio;

IX - ter sido considerado "apto" em inspeção de saúde;

X - ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Calendário Complementar aprovado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

XI - não estar na condição de *sub judice*; e

XII - não possuir o curso de especialização em Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas ou Fotogrametria e Sensoriamento Remoto e não ter sido desligado deste Estágio, em ocasião anterior, por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula.

Parágrafo único. Para fins de contagem do tempo na graduação de Subtenente, deverá ser utilizada a data de 31 de dezembro do ano A-1, onde A é o ano de realização do curso.

Seção II
Da inscrição de candidatos do Exército Brasileiro

Art. 6º O processamento da inscrição de candidatos do EB será realizado como se segue:

I - o candidato elaborará o requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para as Correspondências no Exército Brasileiro (EB 10-IG-01.001), preencherá a Ficha de Informações do Candidato (FIC), Anexo "B" destas IR, e os entregará em sua OM;

II - de posse dos documentos mencionados no inciso anterior, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM do candidato:

a) verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para o prosseguimento do requerimento e se há ou não inconveniência para o serviço;

b) elaborará a informação sobre o requerente se o candidato atender aos requisitos exigidos e não houver inconveniência para o serviço;

c) remeterá a FIC, digitalizada, através do endereço eletrônico funcional da OM do candidato, para o endereço eletrônico da Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*);

d) providenciará a inspeção de saúde do candidato, de acordo com a legislação vigente;

e) determinará ao militar possuidor da senha de encarregado da inscrição eletrônica, no sistema disponibilizado pelo Departamento-Geral de Pessoal (DGP), o cadastramento eletrônico do candidato ao estágio;

f) mandará arquivar na OM o requerimento em papel, após concluir o cadastramento eletrônico; e

g) após emitir seu parecer, remeterá diretamente ao DGP, somente os relatórios de cadastramento produzido pelo sistema, cujo parecer seja favorável.

Parágrafo único. Ocorrerá a eliminação do candidato do processo seletivo, caso a FIC não seja enviada para o CIGEx dentro do prazo previsto no Calendário Geral destas IR (Anexo "A").

Seção III
Da inscrição de candidatos de outras Forças

Art. 7º As solicitações da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB) serão feitas ao Estado-Maior do Exército (EME).

§ 1º O EME encaminhará, diretamente ao CIGEx, as FIC digitalizadas, através do seu endereço eletrônico funcional, para o endereço eletrônico da Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*), dos militares dos universos supracitados para análise e emissão do parecer técnico, o qual indicará ou contraindicará os candidatos.

§ 2º O CIGEx, após analisar as FIC, remeterá ao EME, via canal de comando, a relação dos nomes dos candidatos aptos e inaptos tecnicamente, em ordem de prioridade.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I
Da seleção

Art. 8º A seleção de candidatos visa o preenchimento das vagas disponíveis para o estágio, cujo quantitativo e distribuição entre as Forças serão fixadas anualmente pelo EME, em portaria publicada no Boletim do Exército.

Art. 9º O CIGEx analisará as FIC e elaborará a relação de candidatos do EB, em ordem de prioridade, atendidos os requisitos para inscrição, utilizando os seguintes critérios:

I - 1ª prioridade: militares, exceto os da QMS Topografia, que estejam desempenhando funções que exijam conhecimentos básicos em Sensoriamento Remoto e/ou Sistemas de Informações Geográficas;

II - 2ª prioridade: militares, exceto os da QMS Topografia, com conhecimentos técnicos na área de Geociências, mediante comprovação na FIC;

III - 3ª prioridade: militares, exceto os da QMS Topografia, sem conhecimentos técnicos na área de Geociências; e

IV - 4ª prioridade: militares da QMS Topografia.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos, em cada uma das prioridades estabelecidas no presente artigo, será baseada na ordem decrescente de antiguidade.

Art. 10. O CIGEx encaminhará a relação de candidatos, em ordem de prioridade, à DSG para fins de homologação, cabendo a esta a remessa da relação ao DGP, por intermédio do DCT.

Art. 11. A designação dos militares à matrícula será conduzida pelo DGP, ouvido, se for o caso, o Centro de Inteligência do Exército (CIE).

Art. 12. O DGP, com base na relação de candidatos homologada pela DSG, fará a publicação da designação para a matrícula dos candidatos.

Art. 13. O DGP publicará em seu boletim a relação dos candidatos aptos à matrícula ao Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, segundo o quantitativo de vagas fixados pelo EME, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Seção II
Da inspeção de saúde

Art. 14. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos voluntários, do EB, será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), nas guarnições de origem.

§ 1º O resultado da IS deverá ser informado na inscrição eletrônica do requerente, no sistema de cadastramento eletrônico, disponibilizado pelo DGP.

§ 2º Somente deverá constar na inscrição eletrônica, a IS que contenha o resultado “Apto”, acompanhado do nº da Ata, nº do Boletim e data de publicação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Seção I
Da matrícula

Art. 15. O Chefe do CIGEx é o Diretor de Ensino do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas.

Parágrafo único. É da competência do Diretor de Ensino homologar a matrícula dos militares designados pelo DGP.

Art. 16. O Diretor de Ensino efetuará as matrículas dos candidatos selecionados, com base na relação publicada pelo DGP, somente após a apresentação de todos os militares naquela OM, conforme a data prevista no Calendário Complementar.

Parágrafo único. Os candidatos não apresentados no CIGEx até a data prevista no Calendário Complementar não serão matriculados no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas.

Seção II
Do desligamento

Art. 17. Será excluído e desligado pelo Diretor de Ensino o discente que:

I - ingressar no comportamento "Mau";

II - for licenciado a bem da disciplina;

III - for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército ou para o prosseguimento do Estágio;

IV - utilizar de meios ilícitos na realização de qualquer avaliação escolar (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

V - possuir menos de 75% (setenta e cinco) de participação na carga horária total prevista para o curso; e

VI - solicitar, mediante requerimento ao Diretor de Ensino, o seu desligamento por motivos particulares.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 18. São da competência do DCT:

I - regular e alterar estas IR e determinar medidas para sua execução;

II - encaminhar ao EME, anualmente, mediante proposta da DSG, o número de vagas, a ser oferecido para os candidatos no ano seguinte (A+1);

III - publicar, anualmente, portaria com Calendário Complementar, para o ano seguinte (A+1), especificando datas de início, término, apresentação e matrícula dos alunos; e

IV - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento dos alunos no estágio.

Art. 19. São atribuições da DSG:

I - encaminhar ao DCT as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos;

II - propor ao DCT:

a) as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções, quando for o caso; e

b) anualmente, o Calendário Complementar, com as datas de início e término da 1ª Fase (Ensino à Distância) e da 2ª Fase (Ensino Presencial), de apresentação e matrícula dos candidatos ao Estágio, que funcionará no ano seguinte;

III - informar ao DCT, anualmente, o número de vagas para o estágio, conforme as Diretrizes do Planejamento de Cursos e Estágios Gerais do Exército Brasileiro; e

IV - remeter para o DGP, via canal de comando, a relação de candidatos, do EB, ao aludido Estágio, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas pelo CIGEx, até a data prevista no Calendário Complementar.

Art. 20. São atribuições do CIGEx:

I - assessorar a DSG com as informações necessárias para o andamento do Estágio, inclusive sugerindo modificações nestas Instruções, quando pertinente;

II - propor à DSG, anualmente, o Calendário Complementar com as datas de apresentação, de início e de término da 1ª Fase (Ensino à Distância) e da 2ª Fase (Ensino Presencial) e de matrícula dos candidatos ao Estágio, que funcionará no ano A+1;

III - remeter à DSG a relação de candidatos aptos tecnicamente, do EB, ao aludido Estágio, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas;

IV - matricular os candidatos selecionados para o Estágio; e

V - remeter à DSG as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e/ou desligados durante o estágio.

Seção II
Das competências dos outros órgãos

Art. 21. São da competência do Estado-Maior do Exército (EME):

I - a fixação e destinação das vagas ao Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, em portaria do Plano de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro (PCE-EB), as quais serão de, no máximo, trinta graduados, sendo 14 (quatorze) vagas para o Exército Brasileiro, 8 (oito) para a Marinha do Brasil e 8 (oito) para a Força Aérea Brasileira.

II - a disponibilização do modelo de FIC à MB e FAB, o recebimento das mesmas devidamente preenchidas pelos candidatos e encaminhamento à Seção de Ensino do CIGEx.

Art. 22. As publicações da designação à matrícula e da relação dos concludentes, do EB, do aludido estágio são de competência do DGP.

Art. 23. Competem aos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM dos candidatos do Exército Brasileiro:

I - tomar as providências relativas a inspeção de saúde e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas IR;

II - encaminhar diretamente ao CIGEx as FIC (Anexo B) dos seus subordinados; e

III - mandar apresentar-se no CIGEx, na data prevista no Calendário Complementar, para a 2ª Fase (Ensino Presencial), os militares designados, cujos deslocamentos tenham sido autorizados pelo DGP.

CAPÍTULO VI
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 24. Os candidatos designados à matrícula no estágio deverão apresentar-se no CIGEx, de acordo com o prescrito no Calendário Complementar publicado em Portaria do DCT.

Art. 25. As OM do EB deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados no estágio.

Art. 26. O estágio será realizado em duas fases:

I - 1ª Fase (Ensino à Distância), com duração máxima de 5 (cinco) semanas, antecedendo a Fase presencial, possuirá um caráter apenas formativo; e

II - 2ª Fase (Ensino Presencial), com duração máxima de 7 (sete) semanas.

Art. 27. Ao término da capacitação e com a finalidade de aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos, o militar do EB concludente será obrigatoriamente classificado em OM operacional e de inteligência, exceto nas Organizações Militares Diretamente Subordinadas à Diretoria de Serviço Geográfico, quando possível na mesma Guarnição do mesmo, seguindo a seguinte ordem de prioridade de classificação:

I - 1ª prioridade: Subseções de Imagens e Informações Geográficas dos Comandos Militares de Área;

II - 2ª prioridade: Comandos de Brigada;

III - 3ª prioridade: Batalhões de Aviação do Exército; e

IV - 4ª prioridade: Comandos de Divisão de Exército.

Art. 28. Os casos omissos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES
1	DSG	Remessa ao DCT da proposta de Calendário Complementar às IRISM.	Até 30 ABR A
2	DCT	Aprovação e publicação do Calendário Complementar às IRISM.	Até 25 MAIO A
3	Candidato	Entrada do requerimento e entrega da FIC preenchida, na OM de origem.	Até 8 MAIO A
4	OM do candidato (EB)	Cadastramento do requerente como voluntário para o curso no Sistema de "Requerimento Eletrônico" do DGP.	Até 15 MAIO A
5		Remessa da FIC para o CIGEx.	Até 20 MAIO A
6	OM do candidato (MB/FAB)	Remessa das FIC ao EME.	Até 15 MAIO A
7	EME	Remeter ao CIGEx as FIC preenchidas, recebidas da Marinha do Brasil (MB) e Força Aérea Brasileira (FAB).	Até 20 MAIO A
8	CIGEx	Elaboração e remessa, à DSG, da relação dos candidatos, do EB, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas.	Até 29 MAIO A
9	DSG	Remessa ao DGP, via Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), da relação dos candidatos do EB, em ordem de prioridade.	Até 8 JUN A
10	DGP	Designação dos militares indicados à matrícula.	Até 15 JUL A
11		Publicação da relação dos militares selecionados para matrícula (1ª e 2ª Fases).	Até 15 JUL A
12		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula no estágio (2ª Fase - Ensino Presencial)	Até 15 JUL A
13	Candidato selecionado	Início da 1ª Fase (Ensino à Distância)	A ser definido no Calendário Complementar
14		Término da 1ª Fase (Ensino à Distância)	
15		Deslocamento para o CIGEx - Brasília-DF	
16		Apresentação no CIGEx.	
17	CIGEx	Matrícula dos alunos e início da 2ª Fase (Ensino Presencial) do Estágio.	
18	DSG	Remessa ao DCT da proposta de alteração da IRISM e o Calendário Complementar do Estágio.	Até 6 NOV A
19	CIGEx	Término da 2ª Fase (Ensino Presencial) do Estágio.	A ser definido no Calendário Complementar
20	DCT	Aprovação e publicação de nova IRISM, se for o caso, e do Calendário Complementar do Estágio.	Até 30 JAN A+1

A: ano de realização do Estágio.

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DO EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR
OM: ______________________________
Endereço: ______________________________
Bairro: __________ Cidade: __________ Estado (UF): __________
CEP: __________ Tel: __________ Fax: __________

2. CANDIDATO
Nome: ______________________________ Grad: __________
Nascimento: __________ Identidade: __________ CP: __________
Data de Praça: ___/___/____ Data última promoção: ___/___/____

3. APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS):
Data de conclusão: ___/___/____ Grau: __________
Menção: __________ Classificação: __________

4. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

4.1. ENSINO MÉDIO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Se profissionalizante, qual área:
____

4.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso:
____

4.3. CURSO NA ÁREA DE GEOCIÊNCIAS: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso:
____

4.4. SITUAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:
☐ **INSCRITO** ☐ **NÃO INSCRITO** ☐ **APROVADO**

5. FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE:
OM:______________________________ Período: ___/___/___ a ___/____/___
Função:______________________________
Data de início: ___/____/______

6. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PRETENDIDO.

____

____

____

7. APRECIAÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

____

____

____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Ch, Cmt ou Dir OM

8. PARECER TÉCNICO DO INSTRUTOR-CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO DO CIGEX SOBRE AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO. (A CARGO DO CIGEx)

____

____

____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Instrutor-Chefe da Seção de Ensino do CIGEx

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente à Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*).

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DA MARINHA DO BRASIL (MB) E DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA ARMADA
CANAL DE COMANDO
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM: ____

Endereço: ____

Bairro: ______________ Cidade: ______________ Estado (UF): __________

CEP: ______________ Tel: ______________ Fax: ______________

2. CANDIDATO

Nome: ____________________________________ Grad: __________

Nascimento: ______________ Identidade: ______________ CP: ______________

Data de Praça: ___/___/____ Data última promoção: ___/___/____

3. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

3.1. ENSINO MÉDIO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se profissionalizante, qual área:

____

3.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Curso: ____

3.3. CURSO NA ÁREA DE GEOCIÊNCIAS: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Curso: ____

4. FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE:

OM:______________________________ Período: ___/___/___ a ___/___/___

Função:____

5. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.

____

____

____

6. APRECIAÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

____

____

____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Ch, Cmt ou Dir OM

7. PARECER TÉCNICO DO INSTRUTOR-CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO DO CIGEX SOBRE AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO. (A CARGO DO CIGEx)

____

____

____

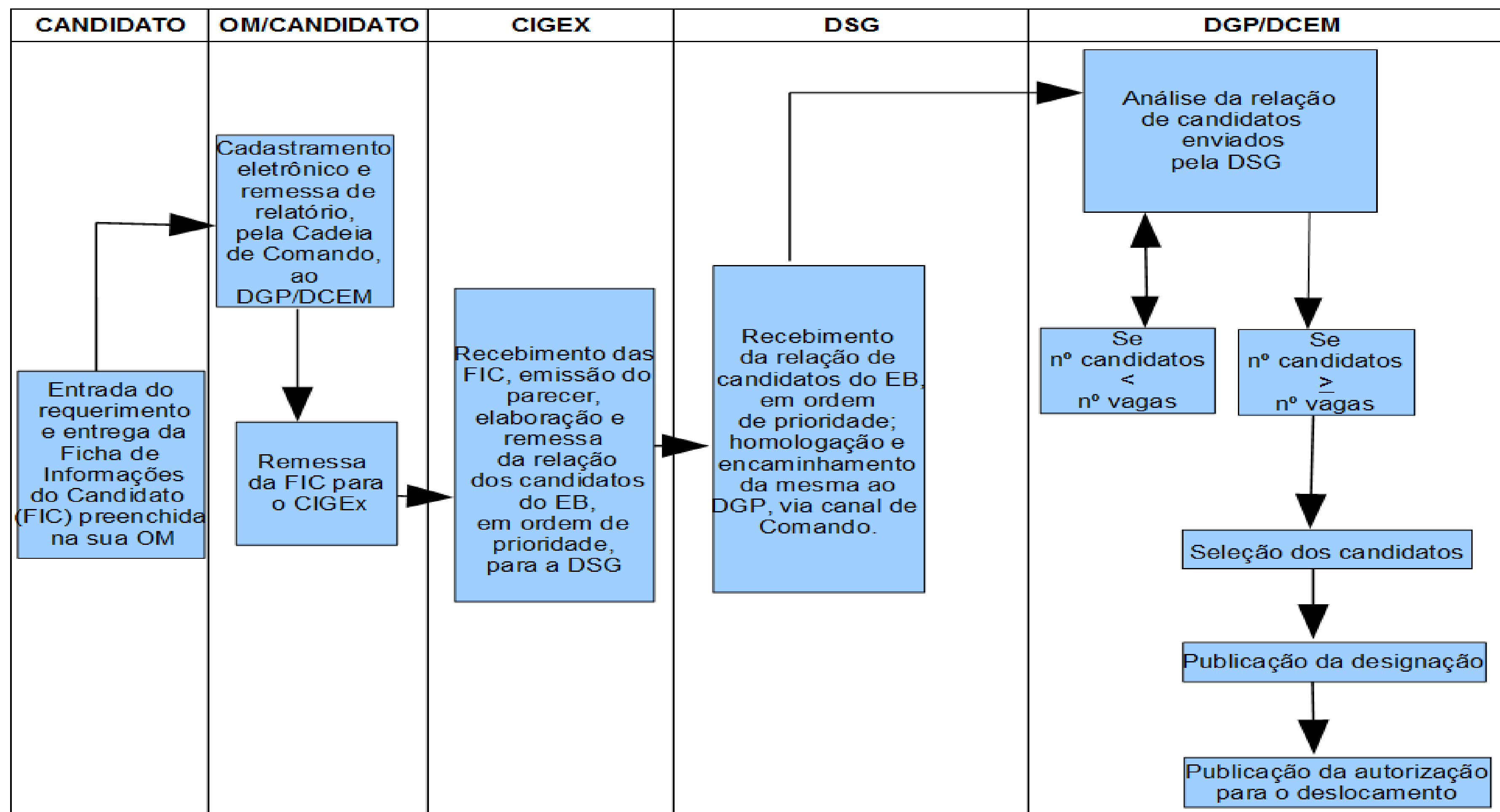
Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Instrutor-Chefe da Seção de Ensino do CIGEx

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente à Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*).

ANEXO D

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO ESTÁGIO DE SENSORIAMENTO REMOTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NO CIGEx



REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

______. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

______. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1996.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000 e alterações.** Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e alterações. **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

______. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000.** Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

______. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Portaria nº 567, de 8 de julho de 2013.** Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e da outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

______. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

______. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

______. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005.** Aprova as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2005.

______. **Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007.** Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

______. **Portaria nº 133, de 23 de junho de 2015.** Aprova as Diretrizes para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020). **Boletim do Exército**. Brasília, 2015.

______. **Portaria nº 255, de 30 de dezembro de 2013**. Cria o Estágio de Sensoriamento Remoto, para subtenentes e sargentos e estabelece suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército**. Brasília, 2013.

______. **Portaria nº 284, de 9 de dezembro de 2014**. Altera as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto, para subtenentes e sargentos e apostilamento. **Boletim do Exército**. Brasília, 2014.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral de Pessoal. **Portaria nº 080, de 20 de novembro de 2000.** Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

______. **Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002.** Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e alteração. **Boletim do Exército**. Brasília, 2002.

______. **Portaria nº 042-DGP, de 12 de abril de 2004.** Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército**. Brasília, 2004.

______. **Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército.** Brasília, 2013.

______. **Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009 e alterações.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

______. **Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 e alterações.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

______. **Portaria nº 068-DGP, de 16 de março de 2010.** Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército**. Brasília, 2010.

______. **Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001). **Boletim do Exército.** Brasília, 2012.